



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E REGULAMENTO

*Seleção Pública - JUNINÃO*

### Chamamento e Regulamento de Permissão de Uso de Espaço para Praça de Alimentação no Recinto de Exposição José Roberto Barboza

O **MUNICÍPIO DE PARAISO**, SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, 649, Centro, Paraíso, SP, por seu Prefeito Municipal torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, a serem montados no Recinto de Exposições José Roberto Barboza, no evento que será realizado no dia 01 de junho de 2024 – denominado **JUNINÃO**, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

#### 1. **OBJETO**

Este regulamento foi instituído com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e adequada a exploração de pontos localizados na Praça de Alimentação, a ser montada no Recinto de Exposição José Roberto Barboza, durante as festividades do JUNINÃO a realizar-se no dia 01/06/2024.

#### **Relação dos pontos:**

Venda de Lanches – até três empresas

Venda de Churros – até duas empresas

Venda de Milho – uma empresa

Venda de Doses e Batidas – uma empresa

Venda de Pizza – uma empresa

Venda de Crepes – uma empresa

Venda de Suco – uma empresa

Brinquedo Inflável – uma empresa

#### 2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## Estado de São Paulo

Poderão participar deste certame **pessoas jurídicas**, adimplentes com as obrigações legais e fiscais, conforme disposto em lei e desde que atendam todas as exigências deste Edital.

Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública, preenchendo a ficha do Anexo I.

É vedada a participação de: **a)** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Paraíso; **b)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Paraíso; **c)** pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05); **d)** empresas estrangeiras; **e)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição; **f)** cooperativas de serviço e /ou trabalho; **g)** pessoas jurídicas ou físicas, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Paraíso, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; **h)** pessoas jurídicas ou físicas, que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Paraíso, dentro do prazo legal, ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

O(a)(s) proponente(s) interessado(a)(s) em participar, deverão protocolar no Paço Municipal Prefeito “Jose Sgobi” – setor de protocolo (recepção), **entre os dias 08 e 13 de maio de 2024** munidos com as originais e cópias da documentação solicitada abaixo.

A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, e local, designados no corpo deste edital.

O (a) (s) proponente(s) deverão informar na Ficha de Inscrição (ANEXO I) a categoria de alimento ou produto que será comercializada (o).

São documentos exigidos para a inscrição: **PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**: a) Ficha de inscrição preenchida - ANEXO I; b) Relação dos produtos comercializados; c) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) Cópia de RG e CPF do representante legal; e) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ recente; g) Declaração assinada pelo (a) proponente, assegurando a inexistência de utilização de mão-de-obra infantil - ANEXO II; h) Declaração assinada pelo (a) proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura de Paraíso; i) Termo de responsabilidade assinado pelo (a) proponente, comprometendo-se a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme modelo sugerido, no ato da entrega dos documentos; j) Certidão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## Estado de São Paulo

Negativa de Débitos: **Federal** - emitidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF); **INSS** junto ao INSS; **Estadual** emitida junto à Fazenda Estadual do domicílio do(a) proponente; **Municipal** emitida pelo setor de tributos local e se pessoa jurídica de outro município também do município sede; Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br); k) Comprovante legal de que atua na área de alimentação e/ou Alvarás Sanitários ou Certificados de Cursos na área de Alimentação;

#### 4. **DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

O Município se responsabiliza pela segurança do local, fornecimento de energia para execução da atividade (rede com pontos de energia nas barracas) e sanitários.

#### 5. **DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES**

O comerciante deverá montar sua estrutura as suas expensas e mantê-la em perfeitas condições de uso e segurança no período do evento e em perfeitas condições de higiene e zelo.

Os preços do cardápio/produtos devem estar à vista do consumidor, de forma clara conforme determinação do Código de Defesa do Consumidor.

Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população.

Cada barraca deverá ter 01 (um) extintor, de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A falta do equipamento poderá impedir o funcionamento da barraca, resultando em sua substituição.

#### **É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.**

Os brinquedos que serão comercializados deverão ter aprovação dos órgãos competentes.

#### 6. **DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

A análise dos documentos será realizada pela Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Assessoria após a verificação da documentação enviada.

A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (à) proponente em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

Serão eliminadas (os) as proponentes(s): a) cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de entrega, conforme publicação do presente regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## Estado de São Paulo

**Caso o número de inscritos seja superior ao total de inscrições/vagas, conforme disposto no referido regulamento, as vagas serão ocupadas mediante sorteio público entre as partes habilitadas e classificadas.**

O sorteio será realizado no dia 15 de maio de 2024, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal.

Participarão do sorteio somente os proponentes classificados no certame.

### **7. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO**

Após a classificação e homologação do resultado, o proponente arcará a título de taxa de ocupação dos espaços, conforme segue: \* Venda de Lanches – R\$ 300,00 \* Venda de Churros – R\$ 200,00 , \*Venda de Milho – R\$ 250,00 \*Venda de Suco – R\$ 250,00 \*Venda de Doses e Batidas – R\$ 2.000,00 \* Venda de Pizza – R\$ 200,0 \*Venda de Crepes – R\$ 200,00 \*Brinquedo Inflável – R\$ 250,00

**O pagamento deverá ser efetivado após o julgamento e classificação, mediante Documento de Arrecadação do Município, devidamente quitado.**

A inscrição será efetivada com a quitação do Documento de Arrecadação do Município, assinatura e entrega do Termo de Compromisso na Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

### **8. DOS PRAZOS**

Este edital rege-se pelos seguintes prazos: Entre os dias 08 e 13 de maio – prazo de inscrições; dia 15/05/2024 – sorteio caso ocorra mais proponentes do que o número de vagas – dia 15/05/2024 homologação do resultado – 16/05 a 21/05/2024 pagamento das taxas definidas.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

O (a) proponente classificado (a) firmará com o Município termo/contrato de permissão de uso do espaço público.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na ausência de cumprimento das disposições desse Regulamento de Ocupação de Espaços e demais normas pertinentes ao caso, por parte do (a) proponente classificado (a), serão aplicadas as sanções legais cabíveis, visando à punição dos responsáveis, sem prejuízo do devido processo administrativo, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de advertência, multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa de ocupação das barracas e/ou proibição de participar de novos projetos do Município de Paraíso, no prazo de até 02 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

## Estado de São Paulo

É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente regulamento, caso aconteça perderá o ponto, e será convocado o da sequência do sorteio.

Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura de Paraisópolis isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Paraisópolis e/ou a terceiros.

É obrigatório o uso de toucas, luvas e aventais pelos funcionários ou responsável das empresas de alimentação participantes.

O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente regulamento, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

**O Município de Paraisópolis reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente regulamento e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.**

Somente poderá dar início às atividades, o (a) classificado (a) que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento.

Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Assessoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Paraisópolis, 07 de maio de 2024.

---

MUNICÍPIO DE PARAISO

Waldomiro Antônio Sgobi – Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

## **ANEXO I**

### **Ficha de Inscrição Nome/ Razão Social:**

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

O requerente declara que tem ciência da íntegra do edital do chamamento público e concorda com todos os regramentos nele constantes, especialmente quanto a montagem das barracas, normas sanitárias e de segurança.

O requerente tem ciência que, caso haja mais de um interessado para o espaço pretendido a comissão julgadora realizará sorteio entre os pretendentes.

\_\_\_\_\_ Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**Estado de São Paulo**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública e Regulamento, que

\_\_\_\_\_ (nome do(a) proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Paraíso, SP,-----

Assinatura do proponente:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

---

(NOME DO PROPONENTE/DECLARANTE)

**AUTORIZO**, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública e Regulamento, o uso pela Administração Municipal o de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) redes sociais; (II) mídia eletrônica III – jornais, revistas, etc.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Paraíso, SP,-----

Assinatura do proponente:\_\_\_\_\_